PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 016

JUSTIFICATIVA

O presente visa justificar a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PACIENTES QUE REALIZAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (HEMODIALISE) NO HOSPITAL DO BAIXO AMAZONAS – HRB.

A secretaria municipal de saúde vem pelo presente instrumento justificar a realização do processo para a aquisição de um veículo tipo micro ônibus onde o mesmo irá suprir as demandas no que se refere a transporte de paciente que realizam tratamento fora de domicilio de hemodiálise, procedimento que é realizado na cidade de Santarém no hospital regional do baixo amazonas – HRB, visto a grande quantidade de pacientes e também com o objetivo de melhora o conforto dos usuários do transporte se fez necessário a realização do processo para aquisição do veículo.

O TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência (Município/Estado) do paciente e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

Quando o paciente deverá realizar o tratamento em local distante do seu domicílio o municípios organiza suas estruturas de atendimento a fim de oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside. Contudo, há localidades em que, por razões diversas, os serviços de saúde oferecidos à população não possuem todos os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários para a atenção integral do paciente.

O tratamento fora de domicilio é um direito oferecido às pessoas que precisem se deslocar para outros locais para realizar a intervenção terapêutica. Nessas situações, a Lei determina que o governo ofereça uma ajuda de custo ou transporte para o deslocamento e sobrevivência, se for necessária a presença de um acompanhante.

A Secretaria de saúde no sentido de garantir o que reza a constituição federal nos Artigos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Considerando que atualmente o veículo utilizado pra a realização dos transportes dos paciente é locado, dessa forma visando não onerar os recursos da secretaria de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Nº 017

saúde com veículos locados, se fez necessário a realização de um processo para aquisição de um veículo para que fosse de patrimônio do município

Considerando que os pacientes que são deslocado até o município de Santarém realizam hemodiálise e que a falta da realização do procedimento pode causar danos irreversíveis, o deslocamento do paciente necessita de um veículo confortável.

A hemodiálise é um procedimento que realiza exatamente a função do rim em nosso corpo, retirando as substâncias tóxicas, água e sais minerais pelo auxílio de uma máquina. Naturalmente, os rins é que fazem este papel importante no corpo humano, limpando e eliminando por meio da urina, as substâncias ruins do organismo. As pessoas que precisam realizar a hemodiálise são aquelas diagnosticadas com a insuficiência renal. Considera uma doença silenciosa, a insuficiência não apresenta sintomas no início das complicações, mas apenas quando os rins já estão apresentando um grau elevado de perda de função.

Atualmente a secretaria de saúde de Belterra realizar o atendimento de 5 (cinco) pacientes de tratamento fora de domicilio além de seus acompanhantes totalizando 10 pessoas, além dos pacientes que realizam os tratamento de hemodiálise, o veículo atende outros procedimentos que são necessário o deslocamento dos pacientes que não possuem condições de veículos próprios.

Considerando que o município de Belterra não possui estrutura adequada para atender esses pacientes devendo ser transportado até o Município de Santarém, e ainda observado o artigo 50 da Portaria 55 de 34 de Janeiro de 1999, onde e proibido o pagamento de TFD em deslocamentos menores de 50 Km, sendo que a distância entre os dois municípios segundo o google maps é de 49,3 Km, assim sendo responsabilidade do município executar as políticas de atendimento à saúde da população.

Considerando que tal processo irá proporcionar melhoria no atendimento da saúde pública.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

Por tanto tal serviço se faz necessários para o bom andamento nos atendimentos de saúde do município, assim, não havendo danos tanto ao poder público como as pessoas usuárias dos atendimento das unidades

É a nossa justificativa.

Digitally signed by ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO:36805149215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO:36805149215

Belterra-Pá, 03 de maio de 2022

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde / SEMSA
Decreto n°149/2021

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 149/2021